

JORNAL OFICIAL AGOSTO EXTRA 1



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Lei Municipal Nº 331, de 04.11.1969

Composto no Departamento de Tecnologia da Informação
Administração: José Uchoa de Aquino Leite



ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATOS DO IPAN

PORTARIA PV - 29/2012

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ALAGOA NOVA-IPAN, no uso de suas atribuições e de acordo com o Processo nº 042/2012.

RESOLVE:

Conceder PENSÃO VITALÍCIA a EURIDICE HONORATO DA SILVA, na condição de viúva do ex-segurado ADEMAR GONÇALVES DE ALMEIDA, vigilante, cujo óbito ocorreu em 03 de julho de 2012, de acordo com o disposto nos art. 40, §7º, inciso II e §8º da Constituição Federal com a redação dada pela emenda Constitucional 41/03 C/C o art. 8º, inciso I, §§ 4º e 5º da Lei Municipal nº 104/2002.

Alagoa Nova, 20 de agosto de 2012.

KLEBER HERCULANO DE MORAES
PREFEITO MUNICIPAL

JOSSANDRO ARAÚJO MONTEIRO
PRESIDENTE DO IPAN

PORTARIA Nº 001/2017

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ALAGOA NOVA-PB, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os termos do Processo nº 001/2017/IPAN.

RESOLVE:

Conceder a INÁCIA TARGINO DE LIMA, dependente do servidor FALECIDO O SR. ANTÔNIO DE LIMA, PENSÃO POR MORTE, nos termos do art. 40, §7º, inciso II da Constituição Federal, c/c o art. 47 da lei Complementar Municipal 104/2002, atribuindo como base para todos os efeitos legais a data do óbito, dia 15 de junho de 2017

Alagoa Nova, 25 de julho de 2017.

EDIMILSON SOUTO SOBRAL
PRESIDENTE DO IPAN

PORTARIA Nº 002/2017

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ALAGOA NOVA-PB, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os termos do Processo nº 002/2017/IPAN.

RESOLVE:

Conceder a **ÁUREA DO NASCIMENTO MENDONÇA**, dependente do servidor falecido o SR. JOSUÉ DE AQUINO MENDONÇA, PENSÃO POR MORTE, nos termos do art. 40, §7º, inciso II da Constituição Federal, c/c o art. 47 da lei Complementar Municipal 104/2002, atribuindo como base para todos os efeitos legais a data do requerimento, dia 21 de junho de 2017

Alagoa Nova, 25 de julho de 2017.

EDIMILSON SOUTO SOBRAL
PRESIDENTE DO IPAN

PORTARIA Nº 010/2017

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ALAGOA NOVA-PB, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os termos do Processo nº 06/2017/IPAN.

RESOLVE:

Conceder a **VALDERICE RICARDO DA SILVA**, matrícula 0567, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado(a) na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, atribuindo como base para todos os efeitos legais de aposentadoria o dia 1º de julho de 2017.

Alagoa Nova, 25 de julho de 2017.

EDIMILSON SOUTO SOBRAL
PRESIDENTE

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº 275/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 59, inc. V e VIII da Lei Orgânica do Município de Alagoa Nova e Lei Complementar 52/2007, com fulcro no poder de autotutela da Administração Pública Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento de decisão de órgão do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, efetuada nos autos do Processo de nº TC 12296/09.

RESOLVE

Revogar a Portaria de nº 076/2014 do respectivo Prefeito de Alagoa Nova, tornando-a sem efeito.

Alagoa Nova, 10 de agosto de 2017.

JOSÉ UCHOA DE AQUINO LEITE
PREFEITO CONSTITUCIONAL

PORTARIA Nº 274/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 59, inc. V e VIII da Lei Orgânica do Município de Alagoa Nova, Lei Municipal nº 243/2009 e Lei Complementar 52/2007.

RESOLVE

Designar MARIA JOSÉ MELO DA SILVA PINTO, servidora municipal efetiva – matrícula 1263, para exercer suas funções junto NASF (Núcleo de apoio à saúde da família), vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de Agosto de 2017, fazendo jus à remuneração prevista na Lei 243/2009 enquanto no exercício da função.

Alagoa Nova, 01 de agosto de 2017.

JOSÉ UCHOA DE AQUINO LEITE
PREFEITO CONSTITUCIONAL

PORTARIA Nº 271/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 52 de 2007.

RESOLVE

Designar CLELIO COLAÇO FERRAO, servidor efetivo (MOTORISTA) Matrícula 1219, para exercer suas funções junto à Secretaria Municipal de Transportes, a partir de 01 de agosto de 2017.

Alagoa Nova, 28 de julho de 2017.

JOSÉ UCHÔA DE AQUINO LEITE
PREFEITO CONSTITUCIONAL

PORTARIA Nº 270/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 52 de 2007.

RESOLVE

Designar RODRIGO LOPES ROCHA, servidor efetivo (MOTORISTA) Matrícula 1554, para exercer suas funções junto à Secretaria Municipal de Transportes, a partir de 01 de agosto de 2017.

Alagoa Nova, 28 de julho de 2017.

JOSÉ UCHÔA DE AQUINO LEITE
PREFEITO CONSTITUCIONAL

PORTARIA Nº 272/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA, no uso das suas atribuições e atento à Lei municipal No 022, de 22 de novembro de 1996 e, ainda em cumprimento às determinações contidas na norma inscrita na Lei Nacional das Licitações e contratos com o Poder Público (n.o 8.666/1993)

RESOLVE

Art. 1º Designar os Servidores PEDRO JORGE DE MEDEIROS FIRMINO, representante do Departamento de Licitações e Contratos, ÉRIKA FERNANDES DE SOUZA, representante da Procuradoria do Município e IBRAHIM ROCHA VIEIRA, representante da Secretaria Municipal de Saúde, como membros titulares, para, sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO nos processos de chamamento público da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOA NOVA/PB.

Ficam constituídos membros suplentes os servidores seguintes: YOLANDA CAVALCANTI DOS SANTOS e LAERCIA CARDOSO DE OLIVEIRA SOUZA.

Art. 2º Compete a Comissão Especial de Seleção:

I – Receber os documentos e programas de trabalho previstos no Edital de Chamamento Público;

II – Analisar, julgar e classificar os programas de trabalho apresentados, em conformidade com as regras e critérios estabelecidos no Edital de Chamamento Público, bem como declarar a Organização Social ou profissional médico (a) vencedor(a) do processo de seleção.

III – Julgar os requerimentos apresentados no âmbito do processo de seleção e processar os recursos;

IV – Dirimir ou esclarecer eventuais dúvidas ou omissões.

Parágrafo Único: A Comissão Especial de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações apresentadas ou para dar cumprimento ao disposto no inciso IV do “caput” deste artigo.

Art. 3º O prazo de validade da presente Portaria será da data de sua publicação até 31 de dezembro de 2017.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Alagoa Nova-PB, 25 de julho de 2017.

JOSE UCHOA DE AQUINO LEITE
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 269/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 52 de 2007.

RESOLVE

Designar FLADEMI MARTINIANO GALDINO, servidor efetivo (MOTORISTA) Matrícula 1559, para exercer suas funções junto à Secretaria Municipal de Transportes, a partir de 01 de agosto de 2017.

Alagoa Nova, 28 de julho de 2017.

JOSÉ UCHÔA DE AQUINO LEITE
PREFEITO CONSTITUCIONAL

PORTARIA Nº 268/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 52 de 2007.

RESOLVE

Nomear TALYTA TAISE DE AQUINO MARTINS, para o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, SÍMBOLO CC-3, lotando-o na Secretaria Municipal de Finanças, Orçamento e Controle da Gestão a partir do dia 19 de julho do corrente ano.

Alagoa Nova, 19 de julho de 2017.

JOSÉ UCHÔA DE AQUINO LEITE
PREFEITO CONSTITUCIONAL

PORTARIA Nº 266/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 52 de 2007.

RESOLVE

Exonerar CARLOS ANTONIO MENDONÇA, do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, SÍMBOLO CC-3, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, Orçamento e Controle da Gestão a partir do dia 17 de julho do corrente ano.

Alagoa Nova, 17 de julho de 2017.

JOSÉ UCHOA DE AQUINO LEITE
PREFEITO CONSTITUCIONAL

PORTARIA Nº 265/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 59, inc. V e VIII da Lei Orgânica do Município de Alagoa Nova e Lei Complementar 52/2007.

CONSIDERANDO a Resolução nº 17/11 /NOB-RH/SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução nº 09/2014/SUAS;

CONSIDERANDO a necessidade de estruturação do programa do Governo Federal "Criança Feliz" instituído pelo decreto nº 8.869/16 em obediência à Lei nº 13.257/16;

CONSIDERANDO que a servidora preenche as qualificações técnicas e as condições pessoais exigidas pela função.

RESOLVE

Designar GILMARA SALES ROMERO, servidor efetivo, matrícula 1249, para exercer a função de Supervisora do Programa Criança Feliz, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a partir de 01 de julho de 2017.

Alagoa Nova, 03 de julho de 2017.

JOSÉ UCHOA DE AQUINO LEITE
PREFEITO CONSTITUCIONAL

PORTARIA Nº 264/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 59, inc. V e VIII da Lei Orgânica do Município de Alagoa Nova e Lei Complementar 52/2007.

RESOLVE

Designar KESIA PAIVA SANTOS, servidora municipal efetiva, para exercer suas funções junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a partir de 01 de Agosto de 2017.

Alagoa Nova, 01 de agosto de 2017.

JOSÉ UCHOA DE AQUINO LEITE
PREFEITO CONSTITUCIONAL

PORTARIA Nº 263/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 59, inc. V e VIII da Lei Orgânica do Município de Alagoa Nova e Lei Complementar 52/2007.

RESOLVE

Designar JOSIMAR DE ALBUQUERQUE, servidor efetivo, matrícula 1204, para exercer suas funções junto ao Colégio Municipal Professora Violeta Costa de Souza, a partir de 01 de julho de 2017.

Alagoa Nova, 01 de julho de 2017.

JOSÉ UCHOA DE AQUINO LEITE
PREFEITO CONSTITUCIONAL

PORTARIA Nº 262/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 59, inc. V e VIII da Lei Orgânica do Município de Alagoa Nova e Lei Complementar 52/2007.

RESOLVE

Designar HERNANDES MATIAS NETO, servidor efetivo, matrícula 1649, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DA DIVISÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CC6, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, a partir de 03 de julho de 2017.

Alagoa Nova, 03 de julho de 2017.

JOSÉ UCHOA DE AQUINO LEITE
PREFEITO CONSTITUCIONAL

LEI MUNICIPAL Nº 408/2017

DENOMINA A TRAVESSA AO LADO DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a denominar a Travessa localizada ao lado do prédio da Secretaria de Saúde do Município de **Travessa Francisco Henriques de Lima**.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor a partir na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA, em 02 de AGOSTO de 2017.

JOSÉ UCHÔA DE AQUINO LEITE
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 407/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

RETIFICAR a publicação da Lei Municipal nº 407/2017 tendo em vista que foi detectado erro de digitação quanto à data de publicação do diploma legal no Mensário Oficial do mês de Julho do Município de Alagoa Nova, desta forma onde se lê:

AGOSTO OFICIAL EXTRA 1, ALAGOA NOVA, 2017

"Art. 8º esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA, EM 03 DE JUNHO DE 2017."

Leia-se:

"Art. 8º esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA, EM 03 DE JULHO DE 2017."

Destacando-se a Lei Municipal nº407/2017 com nova publicação após retificação supra.

Alagoa Nova, 16 de agosto de 2017.
JOSÉ UCHÔA DE AQUINO LEITE
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 407/2017

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DOS ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E POSTOS DE ATENDIMENTOS DAS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS EM DISPONIBILIZAREM PARA OS SEUS CLIENTES PRODUTO ASSÉPTICO (ÁLCOOL GEL), BANHEIROS, BEBEDOUROS E OUTROS NA FORMA QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA. FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º ficam os estabelecimentos bancários e postos de atendimento das instituições bancárias obrigados a disponibilizarem aos seus clientes álcool em gel para assepsia e proteção à saúde dos clientes, banheiros e bebedouros.

Parágrafo único. O álcool em gel deve ser acondicionado em recipiente instalado, preferencialmente próximo aos caixas eletrônicos e balcões de senhas/autoatendimento, em quantidade de recipientes proporcional a quantidade de clientes que frequentem os estabelecimentos bancários e postos de atendimentos das instituições bancárias.

Art. 2º fica disponibilizado ao público banheiros e bebedouros, inclusive para portadores de necessidade especial.

Art. 3º fica determinado o tempo máximo de atendimento de 20 minutos em dias normais e 30 minutos em dias de grande pico e movimentação.

Art. 4º os estabelecimentos bancários e os postos de atendimentos das instituições bancárias têm o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta lei, para se adaptarem às suas disposições.

Parágrafo único. Para instalação dos banheiros o prazo de adequação será de 180 dias.

Art. 5º o descumprimento dessa lei acarretará ao infrator as seguintes sanções:
I - multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para a primeira autuação e de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) no caso de reincidência;

II - multa diária de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) até a adequação à lei.

Art. 6º a multa aplicada deverá ser revertida ao fundo municipal de saúde do município de alagoa nova-pb e/ou tesouro municipal.

Art. 7º o poder executivo, através de seus órgãos competentes, fiscalizará o cumprimento do disposto nesta lei.

Art. 8º esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA, EM 03 DE JULHO DE 2017. JOSÉ UCHÔA DE AQUINO LEITE PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 409/2017

Autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento vigente para fins que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para atender as despesas com o Programa Criança Feliz.

Parágrafo único. A discriminação do crédito especial no caput deste artigo será assim distribuída: 02.130 Fundo Municipal de Assistência Social Rubrica: 08 243 2008.2097 – Manutenção do Programa Criança Feliz Valor: R\$ 60.000,00

Elementos de Despesas

3190.04 – Contratações por Tempo Determinado R\$ 28.000,00

3190.13 – Obrigações Patronais R\$ 3.800,00 3390.14 – Diárias – Civil R\$ 3.000,00; 3390.30 – Material de Consumo R\$ 11.700,00; 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 5.500,00; 3390.33 – Passagens e Despesas

com Locomoção R\$ 3.000,00; 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 5.000,00 Fonte: Recursos do SUAS.

Finalidade: Liquidação das despesas com a Manutenção do Programa Criança Feliz.

Art. 2º Para a cobertura do Crédito Suplementar autorizado pelo artigo 1º serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º A estimativa do impacto orçamentário – financeiro decorrentes da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação ínsita no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 4º Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e PPA vigentes promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

Art. 5º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA, em 07 de AGOSTO de 2017. JOSÉ UCHÔA DE AQUINO LEITE PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ALAGOA NOVA-PB

ATOS DA COMISSÃO PROCESSANTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2017

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Santa Ana, S/N - Centro - Alagoa Nova - PB, às **10:00 horas do dia 25 de Agosto de 2017**, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS E MATERIAIS: DE HIGIENE; DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 139/2008. Informações: no horário das 07:30 as 11:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 33651001. Email: licitacaoalagoanova@gmail.com;

Edital: www.alagoanova.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br

Alagoa Nova - PB, 27 de Julho de 2017

PEDRO JORGE DE MEDEIROS FIRMINO

Pregoeiro Oficial

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

INSTRUMENTO: TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 00082/2017-CPL PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA E DENISE MOURA DO NASCIMENTO - EPP OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÕES E INSTALAÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, PALCOS, GERADORES ENTRE OUTROS, PARA AS FESTIVIDADES DESTA MUNICÍPIO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 79, I, c/c ART. 78, XII DA LEI Nº 8.666/93, ALTERADA MOTIVAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO: INTERESSE PÚBLICO PROCESSO ADMINISTRATIVO: AD00011/2017 SIGNATÁRIO: JOSÉ UCHOA DE AQUINO LEITE.

PEDRO JORGE DE MEDEIROS FIRMINO

PRESIDENTE DA CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000018 /2017

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo. 000030PP /2017

PREGÃO EM:

25 DE AGOSTO DE 2017 - 10:00 HORAS.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS E MATERIAIS: DE HIGIENE; DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS.

Total Estimado: R\$ 530.024,65 (Quinhentos e Trinta Mil, Vinte e Quatro Mil Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

Alagoa Nova-PB, 27 de julho de 2017.

PREGOEIRO OFICIAL:

Pedro Jorge de Medeiros Firmino.

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º. 000018 / 2017

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processos n.º 000030PP / 2017.

DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:
25 / 08 / 2017 HORÁRIO: 10h00min.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob n.º 08.700.684/0001-46, com sede na Praça Santa Ana, S/N, Centro, Alagoa Nova/PB, através do Pregoeiro Oficial do Município, regularmente nomeado (a) pelo Exmo. Prefeito Constitucional, cuja nomeação foi formalizada pela **Portaria n.º 23/2017, de 17 de janeiro de 2017**, torna público a quem possa interessar, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS) N.º 000018/2017**, do Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, Regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 171/2008, previsto no art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, objetivando a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS E MATERIAIS: DE HIGIENE; DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, no dia 25 de agosto de 2017 às 10:00hs (DEZ HORAS)**, na Sede da Comissão Permanente de Licitação, sita na Praça Santa Ana, S/N, Centro – Alagoa Nova - Paraíba, de conformidade com os termos deste Edital e seus anexos que integram o **Processo Administrativo Licitatório** instaurado sob o n.º de ordem **000030pp/2017**.

1.0 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1 - O presente Pregão Presencial (Sistema de Registro de Preços) será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520/02, de 17.07.02, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, e ainda, pelo Decreto Municipal n.º 139/2008, de 07 de janeiro de 2008, 171/2008 e Decreto Federal n.º 7.892/2013, bem como, as normas editadas neste instrumento convocatório e demais legislações atinentes à espécie.

2.0 - DA ORIGEM DOS RECURSOS:

2.1 - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de:

Funcional Programática:

02030.04.122.1003.1006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

02040.12.361.2002.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL MDE

02120.10.301.1010.2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02120.10.301.1010.2084 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02130.08.243.2008.2029 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO SOCIAL

02120.10.302.2018.2030 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

02070.15.122.1009.2038 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO

02120.10.302.2018.2047 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL

02080.04.122.1006.2025 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA

DE TRANSPORTE

02090.20.122.1011.2051 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

Elemento da Despesa: **3.3.90.30.00.00**

Fontes de Recursos: **000/001/002/014**

3.0 - DOS ANEXOS DO EDITAL:

3.1. Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante os seguintes documentos:

ANEXO I - MODELO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO II - PROPOSTA PADRONIZADA,

ANEXO III – PLANILHA DE QUANTITATIVO E PREÇOS.

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO.

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO de cumprimento da disposição do art. 27, V da Lei 8.666/93;

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO.

ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ANEXO VIII – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IX - DECLARAÇÃO RELATIVA A ME/EPP PREVISTA NA LEI COMPLEMENTAR N.º 123 DE 14.12.2006.

ANEXO X – COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL

4 - DO OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS E MATERIAIS: DE HIGIENE; DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS.

5 - DO PRAZO E FORNECIMENTO:

5.1 - O prazo de fornecimento do objeto da presente licitação deverá ser **de acordo com o Termo de Referência**.

5.2 - **O prazo de início de entrega do produto deverá ser no prazo máximo de 05 (CINCO) dias úteis após a emissão da Ordem de Fornecimento -OF**, de acordo com a necessidade das SECRETARIAS REQUISITANTES, e na forma e condições fixadas no presente instrumento, quando solicitado pela Secretaria de Administração do Município de Alagoa Nova-PB.

6 - DA PARTICIPAÇÃO:

6.1 - Poderão participar da presente licitação exclusivamente pessoas jurídicas que atenderem as exigências deste Edital.

6.2. Será vedada a participação de empresas na licitação quando:

6.2.1. Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

6.2.2. Sob processo de concordata ou falência;

6.2.3. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Alagoa Nova;

6.2.4. Reunidas em consórcio.

6.2.5. Não estiverem legalmente estabelecidas no País.

6.2.6. Cujos diretores, sócios, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, fiscal consultivo, deliberativo ou administrativo, mantenham qualquer vínculo empregatício com a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA.

6.3. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo

prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que:

- a) Ensejar retardamento da realização do certame;
- b) Cometer fraude fiscal;
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação do certame;
- d) Apresentar documento ou declaração falsa;
- e) Não manter a proposta de preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Falhar ou fraudar a execução do contrato;
- h) Descumprir prazos.

7 - DAS DATAS DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

7.1 - Os envelopes "**PROPOSTA DE PREÇOS**" E "**DOCUMENTAÇÃO**" deverão ser entregues, no dia 25 / 08 / 2017, às 10h00min (DEZ HORAS), na sede da Comissão Permanente de Licitação, sita a Praça Santa Ana, S/N, Centro, Alagoa Nova, Paraíba.

7.2 – O Pregoeiro Oficial do Município não considerará propostas remetidas ou endereçadas via postal ou por outras formas, protocolados em local diverso ao estipulado, e que por isso não cheguem até a data e horário previstos, não sendo os mesmos objetos de análise.

8 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO:

8.1. DO ENVELOPE 01 "PROPOSTA DE PREÇOS" – No local, data e hora indicados neste EDITAL, serão entregues Envelopes de "**PROPOSTA e HABILITAÇÃO**" pelos representantes legais das licitantes, mediante apresentação de documentos que comprove esta situação. A documentação de credenciamento do representante que se fizer representar legalmente nesta LICITAÇÃO, deverá ser entregue **FORA DOS ENVELOPES "PROPOSTA e HABILITAÇÃO"**, antes do início do recebimento dos mesmos. A cópia do documento de identificação do representa legal ou de credenciamento, será retido pelo (a) pregoeiro (a) e juntado ao processo licitatório. São os seguintes os documentos necessários ao **CREDENCIAMENTO**:

a) **Na condição de procurador** – Documento oficial de identidade e instrumento público ou particular de procuração (neste caso com firma reconhecida) ou carta de credenciamento que comprove a outorga de poderes, na forma da Lei, para praticar todos os atos inerentes ao certame, expedida pela Licitante, datilografada ou impressa por meio eletrônico, em papel timbrado e assinatura com firma reconhecida, bem como Estatuto Social ou Contrato Social e alterações registradas no órgão de registro de comércio competente, ou Contrato social consolidado e registrado no órgão de registro de comércio competente;

b) **Na condição de sócio, proprietário ou dirigente da sociedade** – Documento Oficial de Identidade e cópia do Estatuto social ou Contrato Social e alterações registradas no órgão de registro de comércio competente, ou Contrato Social Consolidado registrado no órgão de registro de comercio competente ou documentação na qual estejam expressos poderes para exercer direito e assumir obrigações em nome da Licitante.

8.2 – A não apresentação do documento de credenciamento ou a sua incorreção não impedirá a participação da Licitante no certame, porém impossibilitará o representante de se manifestar e responder pela empresa não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos.

8.3 – DO ENVELOPE 01 "PROPOSTA DE PREÇOS"

O envelope 01 deverá conter a Proposta de Preços propriamente dita, bem como os demais documentos exigidos neste Edital, em envelope fechado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 000018 / 2017

ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS"

PROPONENTE:.....

8.4 - DO ENVELOPE 02 "DOCUMENTAÇÃO"

O envelope 02 deverá conter a documentação relativa à Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Regularidade Fiscal e Trabalhista e Qualificação econômico-financeira em envelope fechado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 02

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º. 000018 / 2017

ENVELOPE "DOCUMENTAÇÃO"

PROPONENTE:.....

9 - DO CREDENCIAMENTO PARA MANIFESTAÇÃO NAS SESSÕES:

9.1 - A Empresa no ato do Credenciamento, para o efetivo exercício do direito de preferência, as ME's e EPPs, nos termos da legislação civil, terão que apresentar Declaração que é beneficiário da Lei Geral da Micro e Pequena Empresa, conforme (art. 72 da LC 123/2006).

9.2 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará sua imediata exclusão em participar dos atos seguintes, salvo autorização expressa do Pregoeiro, mantida a proposta escrita, desde que aceita.

9.3 - Para manifestação nas reuniões e para prática de atos relativos ao presente Pregão, especialmente para formulação de lances verbais e interpor recurso motivadamente na sessão, a licitante deverá indicar um representante devidamente credenciado no início da sessão, através de 01 (um) representante legal, devidamente munido de documento que o credencie a participar de procedimentos licitatórios. Não será aceito credenciamento de um mesmo representante para mais de uma empresa.

9.4 - Para efeito de cumprimento do disposto no item 9.3, poderá ser indicado o representante legal da empresa (sócio ou diretor) ou preposto devidamente credenciado através de documento hábil, conforme modelo constante no Anexo I.

9.5 - O Credenciamento far-se-á por meio de Procuração Pública ou Particular com firma reconhecida e com poderes necessários para formulação de propostas, ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes à licitação. Sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

9.6 - O documento de identificação do representante legal e de

credenciamento do preposto deverão estar **FORA DOS ENVELOPES**, juntamente com o Contrato Social ou documento de registro de empresa individual, identificando proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente e ser entregue ao pregoeiro no momento da abertura da sessão da licitação, juntamente com os envelopes proposta e documentação.

9.7 – A Cópia do documento de identificação do representante legal ou de credenciamento será retido pelo(a) pregoeiro(a) e juntado ao processo licitatório.

9.8 - Iniciada a sessão e antes da abertura dos envelopes, o(a) pregoeiro(a) verificará o efetivo credenciamento dos representantes das licitantes que se fizerem presentes.

9.9 - **Será indeferido** o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante legal do licitante, e dos poderes específicos para prática dos atos do Pregão, como dar lances e interpor recurso, motivadamente, na sessão.

9.10 - **A inobservância dos termos deste item impedirá** a licitante de formular lances verbais, manifestar a intenção de recorrer e de desistir e renunciar ao direito de interpor recursos.

9.11 - **Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.**

9.12 - O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado, desde que não configure retardamento aos trabalhos.

9.13 - Os interessados em acompanhar as sessões de abertura dos envelopes que não tenham sido credenciados, poderão fazê-lo desde que não interfiram, de modo algum, no bom andamento dos trabalhos.

10 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

10.1 - Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, **02 (DOIS)** envelopes, devidamente fechados e indevassáveis, no endereço, data e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital, com as respectivas identificações:

10.2 - Do envelope Nº 01 – Proposta de Preços:

10.2.1 - O envelope Nº1 deverá conter a Proposta de Preços propriamente dita, nos termos do anexo II;

10.2.2 - Juntamente com a Proposta de Preços apresentar **DECLARAÇÃO de elaboração independente de Proposta.**

10.2.3 – A Proposta de Preços deverá indicar os itens ofertados, observadas as exigências estabelecidas neste instrumento, e os respectivos preços unitários, expressos em algarismos e por extenso;

a) A proposta de preços deverá conter necessariamente o nome comercial, o fabricante ou a procedência do material oferecido.

10.2.4 - A Proposta deverá ser apresentada em 02 (duas) vias preferencialmente, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado e conterá:

10.2.4.1 - Número deste Pregão;

10.2.4.2 - Razão social, endereço, CNPJ, Inscrição estadual, telefone e fax da licitante, se houver;

10.2.4.3 - Especificação clara, completa e detalhada os produtos ofertados, conforme determina o Art. 40, inciso I, da Lei 8.666/93 e alterações e, padrão definido no Anexo III;

10.2.4.4 - O(s) preço(s) do(s) **item (ns)** ofertado(s);

10.2.5 - Os preços devem ser cotados em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com centavos de no máximo 02 (duas) casas

decimais após a vírgula. Caso seja apresentado preço com mais de duas casas decimais após a vírgula, o(a) pregoeiro(a) considerará apenas as duas primeiras casas decimais, sem qualquer tipo de arredondamento.

10.2.6 - Os preços ofertados devem ter como referência os praticados no mercado, para pagamento em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

10.2.6.1 - Não será aceita disposição estabelecendo faturamento mínimo.

10.2.6.2 - Só será aceito um preço para cada **item (ns)**.

10.2.7 - A proponente deverá ofertar seu preço, expresso em reais, em algarismo e por extenso, computados todos os custos básicos diretos, BDI (**se cabível**), bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do Edital, tais como frete, combustível, embalagens, e demais concernentes à plena execução do objeto durante o prazo do contrato;

10.2.8 - Para efeito de julgamento, havendo divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá este último;

10.2.9 - Prazo de fornecimento do objeto ora licitado deverá ser **de acordo com o Termo de Referência**.

10.2.10 - Prazo de validade da proposta 60 (sessenta) dias, contados da entrega dos envelopes contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS**;

10.2.11 - Nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente da proponente.

11 - A PROVÁVEL VENCEDORA DO “ITEM” DEVERÁ APRESENTAR NO ATO DA SESSÃO OS DOCUMENTOS DESTES EDITAIS DEVIDAMENTE:

11.1 – **AUTENTICADOS, observado o disposto no subitem 12.3.14 e na SEQUENCIA de ordem do presente Edital.**

12 - DO ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

O envelope Nº 02 deverá conter a documentação relativa à **Habilitação Jurídica, à Qualificação Técnica e à Regularidade Fiscal e Trabalhista e Qualificação econômico-financeira**, em conformidade com o previsto a seguir:

12.1 - A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA CONSISTIRÁ EM:

12.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, (Junta Comercial) em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;

12.1.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.1.3.1 – Somente poderão participar desta licitação **Pessoa Jurídica**, cujo ramo de atividade seja compatível com o OBJETO do CONTRATO.

12.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.2 - A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA CONSISTE EM:

12.2.1 - A licitante deverá apresentar em seu nome Atestado(s) e ou Certidões fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprove(m) sua experiência pretérita para o fornecimento/ serviço ora licitado, de forma compatível com o objeto desta licitação, em características e quantidades.

12.2.2 - No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

12.2.3 - Será considerado como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladoras da empresa proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa proponente.

12.2.4 - O licitante de comércio varejista, deverá apresentar Alvará de Saúde Pública.

12.2.5 - O Licitante terá que apresentar comprovação que possui em seu quadro profissional, profissional apto para prestar assistência técnica, bem como cópia de comprovante do vínculo empregatício ou contratual do profissional com o Licitante, com vínculo não inferior a 06 (seis) meses, o qual esteja presente em todas as entregas, que poderão ser realizadas semanalmente.

12.2.6 - Apresentar juntamente com a proposta de preço, ficha técnica do produto, conforme exigência de cada item.

12.3 - A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DA PROPONENTE CONSISTE EM:

12.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

12.3.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3 - Certidão de Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

12.3.4 - Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

12.3.5 - Certidão Negativa da Fazenda Estadual expedida pela Secretaria de Finanças da sede da licitante; Certidão Negativa da Fazenda Municipal expedida pela Secretaria de Finanças da sede da licitante;

12.3.6 – Prova de inexistência de débitos trabalhistas, (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) perante a Justiça do Trabalho – Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.3.6.1. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeitos de negativas, que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

12.3.7 - Declaração, sob as penas da lei, emitida pelo proponente, do cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo de declaração constante no Anexo V.

12.3.8 - Declaração da licitante da inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública, com data atual, conforme modelo constante do Anexo. VI.

12.3.9 – Declaração da licitante que entregará os produtos no prazo estabelecido no edital, após recebimento da Ordem de Fornecimento

– OF/ Ordem de Compra-(OC).

12.3.10 - Declaração de que estar ciente das condições da licitação, que assume a responsabilidade pela entrega dos produtos de 1ª qualidade e pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação da licitação, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela CPL.

12.3.11 – As Microempresa (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme determina a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 – alterações nas Leis de Licitações.

12.3.12 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, **e se a Licitante for Pequena Empresa conforme Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006**, será assegurado **o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.3.13 – Para os demais Licitantes, a não regularização da documentação, deste edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, alterada, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.3.14 - **Toda documentação exigida neste edital deverá ser apresentada em original, ou por qualquer processo de cópia autenticado por cartório competente, pelo Pregoeiro (a) ou pela Equipe de Apoio.**

12.3.15 - A aceitação dos documentos obtidos via INTERNET ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Equipe de Apoio.

12.3.16 – **Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:**

- a) Em nome da licitante e com número do CNPJ e com endereço respectivo;
- b) Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.3.17 – A Proposta deverá ser apresentada por escrito, a qualificação completa (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, número do documento de identidade e CPF, endereço completo e CEP) do representante legal da empresa para a assinatura do contrato, caso sagre-se vencedora deste Torneio Licitatório.

12.3.18 – **A documentação relativa a “QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA”, consistirá em:**

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do Último Exercício Social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto Microempresa e empresa de pequeno porte.

a.1) As empresas que ainda não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar, para tanto, o balanço de abertura obedecidos aos aspectos legais e formais de sua elaboração;

b) Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial, para empresas com mais de 12 (doze) meses de atividade.

12.3.19 – Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, ou em virtude de alguma circunstância que exija a interrupção da sessão, o Pregoeiro (a) poderá suspendê-la informando a nova data e horário para continuidade da mesma.

a) É facultado ao Pregoeiro (a) Oficial, em qualquer fase do Processo Licitatório, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente nos envelopes.

13 - DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO (SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS):

13.1– São os seguintes os procedimentos a serem adotados para a realização deste Pregão Presencial (SRP), propriamente dito:

13.1.1 - No dia, hora, e local designados neste Edital, as Proponentes deverão estar legalmente representados por seu representante legal ou por terceiros devidamente credenciados, com poderes específicos para formulação de lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame conforme o modelo referencial indicado no Anexo I;

13.1.2 - Após o recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial os Documentos de Habilitação e análise do Credenciamento identificando os representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início a abertura dos envelopes dos participantes devidamente credenciados.

13.1.2.1 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do Edital, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação da proponente.

13.1.3 – As propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preço por **item (s)**.

13.1.4 – Constará da Ata de Registro de Preços, os licitantes participantes, os preços oferecidos nas propostas apresentadas, as propostas eventualmente desclassificadas com a respectiva fundamentação e a ordem de classificação provisória das cotações;

13.1.5 - No curso da sessão, uma vez definida a classificação provisória, o(a) pregoeiro(a) convidará individualmente o Proponente ofertante do menor valor do **item e**, todos aqueles com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela de forma seqüencial a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais em ordem decrescente de valor;

13.1.6 – Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, o Pregoeiro poderá classificar os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

13.1.7 - Na primeira rodada de lances, será permitida a manutenção do preço consignado na proposta escrita.

13.1.8 – Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade da proposta escrita de menor preço com o parâmetro de preço definido no Orçamento Básico da Municipalidade, bem como sua exeqüibilidade;

13.1.9 – O(a) pregoeiro(a) abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, do **item** até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados;

13.1.10 - Não serão aceitos lances cujos valores forem iguais ou maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado;

13.1.11 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), não implicará na exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais relativos aos demais **item (s)**, ficando sua última proposta registrada para classificação definitiva ao final da etapa;

13.1.12 – Declarada encerrada a etapa competitiva, o(a) pregoeiro(a) procederá à classificação definitiva das propostas, que será consubstanciada em ata;

13.1.13 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas as licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

13.1.14 – Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação do proponente classificado em primeiro lugar;

13.1.15 – Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no Edital, o Proponente classificado e habilitado será declarado vencedor;

13.1.16 – Se o Proponente classificado em primeiro lugar não atender às exigências para habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

13.1.17 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes franqueada vista imediata aos autos;

13.1.18 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

13.1.19 – O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.1.20 – O recurso contra a decisão do (a) pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo, conforme Art. 11, Inciso XVIII, Decreto 3.555 de 08 de agosto de 2000.

13.1.21 – Decididos, quando for o caso, os recursos, o(a) pregoeiro(a) declarará o vencedor da licitação, encaminhando os autos do processo à autoridade competente, para homologação do certame e convocação do adjudicatário para assinatura, nos termos da Ata de Registro de Preços

13.1.22.– Homologado e adjudicado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para

assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

13.1.23 – Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o compromisso do TERMO DE CONTRATO, ou não apresentar situação regular no ato de assinatura deste, poderá ser convocado outro licitante remanescente, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

13.1.24 – Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados e dos classificados não declarados vencedores permanecerão sob custódia da Administração até expirar a data de validade das propostas;

13.1.25 - Serão inabilitadas as licitantes que apresentarem documentação incompleta ou com vícios considerados insanáveis, rasuras em partes essenciais e desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do Edital.

13.1.26 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao “Órgão Gerenciador”, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e na IN-MARE nº 08/1998 e IN-SEAP nº 04/1999, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços:

13.1.27- Os órgãos e Entidades que não participaram deste Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata do Sistema de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao “Órgão Gerenciador”, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação

13.1.28 – É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do Art. 57, da Lei nº 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma.

14- DO PREÇO:

14.1. Serão considerados vencedores do presente certame, os licitantes que apresentarem propostas com preço igual ou inferior ao estimado Orçamento Básico do Município de Alagoa Nova, classificados em ordem crescente de preços cotados, que estabelece o preço máximo para cada **item**.

14.2. Havendo empate nos preços propostos, serão admitidas todas as propostas empatadas, independente do número de licitantes e será efetuado sorteio, em ato público, para o qual os licitantes empatados serão convocados, nos termos do parágrafo 2º do artigo 45 da Lei Nº 8.666/93, a licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

14.2.1 – Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme art. 44 da Lei Complementar 123/2006.

14.2.2 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte (EPP), sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, conforme § 1º do art. 44 da Lei

Complementar 123/2006.

14.3 - Para as Microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), o intervalo percentual estabelecido no sub item 14.2.2, será de 5% (cinco por cento), superior ao melhor preço.

14.4 – Ocorrendo o empate proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), mais bem classificada poderão apresentar proposta de preços inferiores àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) Não ocorrendo à contratação da microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), na forma do subitem 14.4 alínea “a”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória.
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, de forma a se encontrarem empatados, será realizado sorteio entre elas para que se identifique o primeiro colocado.

14.5 - O empatado-perdedor será considerado o subsequente classificado na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações.

15. DA HOMOLOGAÇÃO:

15.1 - Concluído o julgamento das propostas e habilitação, o (a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, elaborará Relatório, contendo a classificação, que será submetido à apreciação da autoridade competente, que homologará a decisão do PREGOEIRO(A).

15.2.- A homologação do presente certame compete ao Excelentíssimo Prefeito Constitucional do Município de Alagoa Nova, o que ocorrerá logo após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos.

16. DO TERMO DE CONTRATO E SUA ASSINATURA:

16.1. Encerrados os trabalhos deste Pregão e lavrada a respectiva Ata, poderá ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e o detentor da ata, o Termo de Contrato, nos termos e condições deste Edital e, de acordo com a minuta que é parte integrante do presente instrumento. Anexo IV.

16.1.1 – A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no Art. 62 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

16.2. O Contrato deverá ser firmado por representante legal do detentor da ata ou por procurador com poderes para tal, mediante comprovação através de contrato social ou instrumento equivalente e procuração, respectivamente, juntamente com cópia de cédula de identidade do signatário.

16.3. O detentor da ata convocado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, fax ou telegrama, para assinar o contrato.

16.3.1. O prazo de assinatura do contrato estipulado neste item poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado e aceito pela Municipalidade.

16.3.2. A recusa injustificada do detentor da ata em atender o disposto no item anterior caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-o à multa prevista neste Edital,

sem prejuízo das demais sanções legais.

16.4 - Na ocorrência da hipótese prevista no item anterior aplicar-se-á o disposto da Lei 8.666/93 e alterações.

16.5 - Nos termos do artigo 54, da Lei n.º 8.666/93, o instrumento de contrato rege-se pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

17 - DOS PRAZOS E LOCAL DO FORNECIMENTO:

17.1.- A Contratada deverá fornecer o objeto ora licitado no prazo máximo de 05 (**cinco**) dias consecutivos, após a emissão da Ordem de Fornecimento – OF, e de acordo com os quantitativos solicitados pela Secretaria de Administração; o local de fornecimento será de acordo com o **TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo III) e no âmbito da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA, conforme determinação da Unidade Gestora Contratação, sita na Praça Santa Ana, S/N, Centro, Alagoa Nova-PB.**

18 - DO FORNECIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:

18.1 - O Fornecimento do objeto ora licitado deverá ser realizado de acordo com os padrões determinados pela Secretaria competente, observadas as regras específicas fixadas no presente Edital e na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente;

18.2 - A aceitação definitiva dar-se-á em 48 (quarenta e oito) horas, quando a Nota Fiscal será atestada por servidor/comissão devidamente credenciado para este fim e liberado o canhoto de recebimento.

18.3 - Não serão admitidos o Fornecimento pela Contratada sem que esta esteja de posse da Ordem de Fornecimento - OF ou instrumento equivalente.

19 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

19.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após o fornecimento do objeto licitado, conforme os quantitativos solicitados, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento à SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

19.2 – O pagamento da despesa decorrente da presente contratação será da responsabilidade da requisitante solicitante consoante mensuração contida no subitem 2.1.

19.3 - **Os documentos exigidos para pagamento são:**

19.3.1 - **Certificado de Regularidade Fiscal - CRF, do FGTS;**

19.3.2 - **Certidão Negativa de Débitos da Dívida ativa da União.**

19.3.3 - **CND Municipal da Sede da Licitante;**

19.3.4 - **Nota Fiscal com discriminação da quantidade dos objetos efetivamente solicitados.**

19.3 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

20 - DA RESCISÃO DO CONTRATO:

20.1 - Os casos de rescisão contratual serão regulados na forma do Art. 78/79 da Lei n.º 8.666/93, alterada.

21 - PENALIDADES:

21.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inadequado, de maneira a tumultuar o procedimento do Colegiado, ou fizer declaração falsa, estará sujeito à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, observados os procedimentos contidos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

21.2 - A recusa do detentor da ata em assinar o Contrato dentro do prazo fixado pela Administração sujeita-a a penalidade de multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor da proposta constante da Ata do Sistema de Registro de Preço, lavrada pelo Pregoeiro e sua Equipe, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas, em observância ao disposto no artigo 81, Lei n.º 8666/93;

21.3 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA caracterizará a inadimplência, sujeitando-a as seguintes penalidades:

21.3.1. Advertência;

21.3.2 - Multa;

21.3.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal;

21.3.4. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.4 - A penalidade de advertência, prevista no subitem 21.3.1., será aplicada pela administração do órgão recebedor do produto, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

21.5 - A multa prevista no subitem 21.3.2 será aplicada pela Autoridade Superior e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

21.5.1 - O atraso no fornecimento, do objeto do presente Contrato, com desrespeito aos prazos estabelecidos no termo referido na cláusula décima sexta, sujeitará à CONTRATADA à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso.

21.5.2 - Ocorrendo o atraso no Fornecimento por duas ou mais vezes consecutivas ou alternadas, mesmo que em obrigações pertinentes a contratos acessórios de Fornecimento diferentes, a multa a ser aplicada será de 1% do valor do contrato por dia de atraso.

21.5.3. A inexecução total do Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato celebrado.

21.5.4. O Fornecimento parcial do objeto sujeitará multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

21.5.5. O FORNECIMENTO, DO OBJETO EM NÍVEIS DE QUALIDADE OU QUANTIDADE INFERIOR AO DEVIDO SUJEITARÁ A CONTRATADA À MULTA DE 0,5% (ZERO VÍRGULA CINCO POR CENTO) DO VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O PRESENTE FORNECIMENTO, POR DIA DE ATRASO NO CUMPRIMENTO DO ESTABELECIDO.

21.6 - A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade são de competência do Prefeito Municipal, concedida a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.

21.7 - Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

21.8 - As multas são independentes, sendo que a aplicação de uma não exclui das demais, bem como não eximem a CONTRATADA da plena execução dos Fornecimentos solicitados.

21.9 - O valor da multa aplicada será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal de referência d quantitativo, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

21.10 - As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

22 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

22.1 - Além do recurso administrativo já referido neste Edital, dos atos administrativos decorrentes do processamento desta licitação caberão os recursos previstos pelas leis Federais 10.520, de 17.07.2002 e n.º 8.666/93, de 21.06.93, observados os procedimentos ali previstos.

22.1.1 - Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital o interessado que não se manifestar até o 2º (segundo) dia útil anterior à data da sessão do Pregão, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.

22.1.2. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o interessado de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

22.2 - Os recursos administrativos e Impugnação e solicitação de esclarecimento ao Instrumento Convocatório deverão ser protocolados na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alagoa Nova, sita na Praça Santa Ana, S/N, bairro Centro, Alagoa Nova, no horário das 07h00min as 13h00min.

22.3 - Não será conhecido o recurso ou solicitação de esclarecimento ou impugnação fora do prazo legal, bem como aquele protocolado sem a observância das condições acima estabelecidas.

23 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1 - O resultado da presente licitação será publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba, Diário Oficial da União, conforme o caso, e Jornal Oficial do Município de Alagoa Nova-PB.

23.2 - **As Ordens de Fornecimentos ou instrumento equivalente deverão conter:**

23.2.1 - Dotação orçamentária da Secretaria solicitante;

23.2.2 - Descrição do objeto, quantidade e valor;

23.2.3 - Assinatura e carimbo do requisitante/ Secretaria beneficiada.

23.2.4 - Número de identificação do Pregão;

23.3. **A CONTRATADA fica obrigada a**, durante a vigência do Contrato, atender a todos os pedidos de Fornecimento, desde que solicitado pelo Servidor da Secretaria habilitado para este fim.

23.4 - Será pago o preço vigente na data em que a Ordem de Fornecimento for executada à CONTRATADA, independentemente da data de execução do Fornecimento, da unidade requisitante, ou de qualquer revisão de preço deferida nesse intervalo de tempo.

23.5 - A recusa da CONTRATADA em receber o pedido no prazo estipulado neste edital caracterizará inexecução total e acarretará a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

23.6 - A CONTRATADA deverá comunicar a Secretaria competente, toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

23.7 - O Contrato conterá cláusula de rescisão unilateral,

independentemente de aviso, interpelação ou notificação, sem que a CONTRATADA tenha, por isso, direito a indenização, a não ser em caso da ocorrência de dano efetivamente resultante de tal fato.

23.8 - O presente Pregão poderá ser anulado ou revogado, sempre mediante despacho motivado, sem que caiba a qualquer licitante direito à indenização, observada a Legislação regente aplicável à espécie.

23.9 - As quantidades previstas nesta contratação poderão sofrer alterações, observados, neste caso, os limites e dispositivos constantes do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, alterada.

23.10 - A impugnação feita tempestivamente não impedirá o interessado de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

23.11. O objeto do presente PREGÃO poderá ser requisitado por quaisquer órgãos ou unidades da Prefeitura Municipal de Alagoa Nova/PB que figurem neste Edital, desde que previamente autorizado pelo Chefe Maior do Executivo Municipal.

23.12 - Os recursos financeiros para a celebração dos contratos decorrentes da presente Licitação correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas no item 2.1 deste Edital.

23.13 - Os autos do processo de licitação ficarão à disposição dos interessados para, querendo obter vistas.

23.14 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da Prefeitura.

23.15 - É facultada ao(a) pregoeiro(a) ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

23.16 - O presente Edital, seus anexos e a proposta do licitante proponente farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

23.17 - Nos termos da Portaria nº 23/2017, o pregoeiro designado para a presente licitação é o **Sr. Pedro Jorge de Medeiros Firmino**, auxiliado pela Equipe, facultada, no entanto, a substituição do Pregoeiro, caso seja conveniente para a Administração.

23.18 - Questionamentos a serem feitos sobre este Edital deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Santa Ana, S/N, bairro Centro, na cidade de Alagoa Nova - Paraíba, CEP: 58.125-000, no horário de 07h30min as 11h30min, de segunda a sexta-feira - Telefone: (83) 3365-1001.

Alagoa Nova-PB, 27 de julho de 2017.

PEDRO JORGE DE MEDEIROS FIRMINO

Pregoeiro Oficial

ANEXOS

ANEXO I

DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

A empresa.....,ME (.....) ou EPP (.....) inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com SEDE em....., na Rua/Av., nº....., tendo como representante legal o(a) Sr(a),(citar o cargo), CREDENCIA o(a) SR.(a)....., portador da carteira de identidade nº....., para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Alagoa Nova, PB, na licitação **Pregão, (Sistema de Registro de Preços) nº 000018/2017**, outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances verbais, apresentação de recursos na sessão, desistência e renúncia ao direito de interpor recursos e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência.

Alagoa Nova-PB, _____ de _____ de 2017.

.....
 Nome/assinatura
 Cargo

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA PADRONIZADA PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 000018/2017 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)		
Dados a constar na Proposta	Preenchimento pelo Proponente	
Razão Social		
CNPJ		
Endereço		
Telefone/Fax		
Nome do Signatário		
Estado civil do Signatário		
Identidade do Signatário		
Nacionalidade do Signatário		
CPF do Signatário		
Item 1 – Descrição do objeto	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Item 2 – Idem.	Idem.	Idem.
Prazo de Validade da Proposta 60 (sessenta) dias.	Prazo de Entrega:	
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o FORNECIMENTO do objeto da presente licitação. Declaro ainda preencher os requisitos de Habilitação e que entregarei os produtos no prazo estabelecido no edital, após recebimento da Ordem de Fornecimento – OF.		

Observações	
-------------	--

Data: ___/___/2017. Assinatura: _____

Nome do Representante Legal: Sr (a). _____

Identidade: _____ = ____-____
 CPF/MF. _____._____.____.____-____

Endereço: Rua.(av)._____. Bairro:_____.
 Cidade_____ Estado_____

ANEXO III

PLANILHA DE QUANTITAVOS E TERMOS DE REFERÊNCIA

DO OBJETO:

AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS E MATERIAIS: DE HIGIENE; DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS.

DA PLANILHA LICITADA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACIDO MURIÁTICO LIQUIDO, PARA LIMPEZA EM GERAL ACONDICIONADO EM FRASCO CONTENDO 1 LITRO DO PRODUTO. Apresentar Autorização de funcionamento do fabricante na ANVISA/MS.	400	UNID	R\$ 7,71	R\$ 3.084,00
2	ÁGUA SANITÁRIA, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 2 L, validade a partir de 06 meses, contados do ato de recebimento do produto. Apresentar Autorização de funcionamento do fabricante na ANVISA/MS.	1000	UNID	R\$ 4,04	R\$ 4.040,00

AGOSTO OFICIAL EXTRA 1, ALAGOA NOVA, 2017

3	ÁLCOOL GEL, 70%, PARA ANTI-SEPSIA COMPLEMENTAR DAS MÃOS, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 5 L. (FICHA TÉCNICA COMO NOTIFICADO OU REGISTRADO PELA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA -RDC 59/2010).	200	GALÃO	R\$ 90,56	R\$ 18.112,00
4	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO LÍQUIDO 1L 70%.	450	UNID	R\$ 9,28	R\$ 4.176,00
5	AMACIANTE DE ROUPA, ASPECTO LÍQUIDO VISCOSO. EMBALAGEM PLÁSTICA COM 2 L. (FICHA TÉCNICA COMO NOTIFICADO OU REGISTRADO PELA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA -RDC 59/2010).	800	UNID	R\$ 5,63	R\$ 4.504,00
6	AVENTAL PLÁSTICO PARA ADULTO TAMANHO PADRÃO.	100	UNID	R\$ 12,60	R\$ 1.260,00
7	BACIA PLÁSTICA MÉDIA.	60	UNID	R\$ 28,15	R\$ 1.689,00
8	BACIA PLÁSTICA GRANDE	60	UNID	R\$ 28,15	R\$ 1.689,00
9	BALDE ESPREMEDOR DOBLO CAPACIDADE 10 L.	30	UND	R\$ 430,74	R\$ 12.922,20
10	BALDE PLÁSTICO RESISTENTE COM ALÇA METÁLICA. CAPACIDADE DE 12 L.	85	UNID	R\$ 8,57	R\$ 728,45
11	BOBINA PICOTADA 35X50.	80	ROLÃO	R\$ 53,55	R\$ 4.284,00

12	CERA PARA PISO, BALDE COM 5L.	100	GALÃO	R\$ 110,44	R\$ 11.044,00
13	CLORO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE COM 2L. (FICHA TÉCNICA COMO NOTIFICADO OU REGISTRADO PELA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA -RDC 59/2010).	1000	UNID	R\$ 4,65	R\$ 4.650,00
14	KIT COM 5 LIXEIRAS DE 50 LITROS P/ COLETA SELETIVA MAIS O SUPORTE.	20	UNID	R\$ 1.102,59	R\$ 22.051,80
15	COLHER PLÁSTICA DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO BRANCA CAIXA COM 1000 UNID. CAIXA COM 50 PACOTES.	70	CAIXA	R\$ 97,81	R\$ 6.846,70
16	CONJUNTO MOP 60 CM.	50	UND	R\$ 140,76	R\$ 7.038,00
17	COPO DE ÁGUA, TIPO DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 180 ML, CAIXA COM 25 PACOTES DE 100 UNIDADES.	90	CAIXA	R\$ 113,07	R\$ 10.176,30
18	COPO DE CAFÉ, TIPO DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 50 ML, CAIXA COM 50 PACOTES DE 100 UNIDADES.	50	CAIXA	R\$ 142,47	R\$ 7.123,50
19	HASTES FLEXÍVEIS, EXTREMIDADES EM ALGODÃO DE ALTA QUALIDADE, BRANCO, ANTIGERME, CAIXA COM 100 UNIDADES.	800	CAIXA	R\$ 2,06	R\$ 1.648,00
20	DESINFETANTE BACTERICIDA 2 L. Apresentar laudo analítico do lote do produto e Autorização de funcionamento do fabricante na ANVISA/MS.	1000	UNID	R\$ 3,68	R\$ 3.680,00

AGOSTO OFICIAL EXTRA 1, ALAGOA NOVA, 2017

21	DESODORANTE/AROMATIZANTE DE AMBIENTE, TIPO AEROSSOL, SEM CFC, AROMA LAVANDA, BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM EM FRASCO/LATA COM NO MÍNIMO 300 ML. VALIDADE DE 02 ANOS A PARTIR DO ATO DE RECEBIMENTO DO PRODUTO. Apresentar Autorização de funcionamento do fabricante na ANVISA/MS.	450	UNID .	R\$ 14,70	R\$ 6.615,00
22	DETERGENTE COMUM LÍQUIDO (2 LTROS). DIVERSAS FRAGRÂNCIAS. VALIDADE DE 02 ANOS A PARTIR DO ATO DE RECEBIMENTO DO PRODUTO. Apresentar Autorização de funcionamento do fabricante na ANVISA/MS.	1000	UNID .	R\$ 3,68	R\$ 3.680,00
23	ESCOVA DE MÃO, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, MATERIAL CERDAS NYLON.	200	UNID .	R\$ 3,06	R\$ 612,00
24	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO, COM CERDAS DE NYLON, ANTIBACTERICIDA, CABO REVESTIDO DE PLÁSTICO.	50	UNID .	R\$ 5,39	R\$ 269,50
25	ESPONJA DE AÇO 8 UNIDADES .	300	PACOTE	R\$ 1,84	R\$ 552,00
26	ESPONJA, TIPO DE LIMPEZA, DUPLA FACE, UMA FACE EM MATERIAL DE LÃ DE AÇO, OUTRA FACE EM ESPONJA DENSA, FORMATO RETANGULAR ANATÔMICO, ABRASIVA, ANTIBACTÉRIAS.	400	UNID .	R\$ 1,23	R\$ 492,00

27	FACA PLÁSTICA DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO C/ 50.	70	PACOTE	R\$ 4,41	R\$ 308,70
28	FLANELA, MATERIAL ALGODÃO, ACABAMENTO NAS BORDAS MEDINDO APROXIMADAMENTE (40 X 40) CM.	300	UNID .	R\$ 4,16	R\$ 1.248,00
29	FRALDA DESCARTAVEL PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA INFANTIL TAM: P PCT C/26	500	PACOTE	R\$ 22,65	R\$ 11.325,00
30	FRALDA DESCARTAVEL PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA INFANTIL TAM:M PCT C/20	500	PACOTE	R\$ 22,65	R\$ 11.325,00
31	FRALDA DESCARTAVEL PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA INFANTIL TAM:G PCT C/18	500	PACOTE	R\$ 34,34	R\$ 17.170,00
32	FÓSFORO, MATERIAL CORPO MADEIRA, COR CABEÇA VERMELHA, TIPO LONGO.	200	MAÇO	R\$ 3,97	R\$ 794,00
33	GUARDANAPO DE PAPEL, MATERIAL CELULOSE, 20X20,COR BRANCA, PACOTE COM 50 UND.	300	PACOTE	R\$ 1,03	R\$ 309,00
34	GARFO DESCARTÁVEL C/50	70	PACOTE	R\$ 4,41	R\$ 308,70
35	INSETICIDA, 400ML.	250	UNID .	R\$ 14,70	R\$ 3.675,00
36	LIMPA VIDROS 500ML.	300	UNID .	R\$ 6,58	R\$ 1.974,00
37	LIXEIRA PLÁSTICA 24 L COM TAMPA E PEDAL.	50	UNID .	R\$ 59,45	R\$ 2.972,50

AGOSTO OFICIAL EXTRA 1, ALAGOA NOVA, 2017

38	LUSTRA MÓVEIS, 200ML.	250	UNID .	R\$ 7,27	R\$ 1.817,50
39	LUVA DE LATEX TAMANHO G.	100	PAR	R\$ 6,00	R\$ 600,00
40	LUVA DE LATEX TAMANHO M.	100	PAR	R\$ 6,00	R\$ 600,00
41	LUVA DE LATEX TAMANHO P.	100	PAR	R\$ 6,00	R\$ 600,00
42	LUVA DE PROCEDIMENTO C/100 P.	50	CAIXA	R\$ 31,50	R\$ 1.575,00
43	LUVA DE PROCEDIMENTO C/100 M.	50	CAIXA	R\$ 31,50	R\$ 1.575,00
44	MULTIUSO LIMPEZA PESADA 500ML.	80	UNID .	R\$ 5,61	R\$ 448,80
45	PÁ PARA LIXO COM CABO DE MADEIRA.	150	UNID .	R\$ 5,70	R\$ 855,00
46	PALITO DE DENTE, DE MADEIRA, ROLIÇO EMBALAGEM INDIVIDUAL.	200	CAIXA	R\$ 1,23	R\$ 246,00
47	PANO DE CHÃO, TAMNHO PADRÃO, COSTURA DUPLA DE FIOS RESISTENTES, ALTO PODER DE ABSORÇÃO, SACO LAVADO E ALVEJADO, MATERIAL ALGODÃO.	450	UNID .	R\$ 5,26	R\$ 2.367,00
48	PANO PARA LIMPEZA MEDINDO APROXIMADAMENTE (80 X 40) CM. C/5.	100	UNID .	R\$ 6,34	R\$ 634,00

49	PANO DE PRATO, EM TECIDO DE ALGODÃO, SEM ESTAMPA, COM BAINHA NOS QUATRO LADOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE (60 X 40) CM.	400	UNID .	R\$ 2,10	R\$ 840,00
50	PAPEL ALUMÍNIO EM ROLO, MEDINDO 0,45X7,5MT, ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO.	250	UNID .	R\$ 7,81	R\$ 1.952,50
51	PAPEL HIGIÊNICO ESPECIAL SEM PERFUME MATERIAL CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO 50M, PACOTE COM 04 UNIDADES, TIPO PICOTADO, COR BRANCA.	800	PACOTE	R\$ 2,69	R\$ 2.152,00
52	PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO ESPECIAL BRANCO LUXO FOLHA SIMPLES, COM 8 UND DE 300M.	300	FARD O	R\$ 76,59	R\$ 22.977,00
53	PAPEL TOALHA EM BOBINA - FOLHA PICOTADA 20X21,5. CONTÉM 2 ROLOS COM 50 TOALHAS.	500	PACOTE	R\$ 5,33	R\$ 2.665,00
54	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, 100% CELULOSE, COM 1000 FOLHAS.	800	PACOTE	R\$ 17,14	R\$ 13.712,00
55	PEDRA SANITARIA 30G.	500	UNID .	R\$ 1,60	R\$ 800,00
56	POLIDOR DE ALUMÍNIO 500ML.	300	UNID .	R\$ 2,10	R\$ 630,00
57	PRENDEDOR DE ROUPA, MATERIAL EM MADEIRA, PACOTE COM NO MÍNIMO 12 UNIDADES.	100	PACOTE	R\$ 1,62	R\$ 162,00

AGOSTO OFICIAL EXTRA 1, ALAGOA NOVA, 2017

58	REFIL MOP PÓ 60 X 15 CM.	80	UND	R\$ 57,74	R\$ 4.619,20
59	REFIL MOP UMIDO 320 CRU LOOP E CINTA.	80	UND	R\$ 29,72	R\$ 2.377,60
60	REMOVEDOR PARA PISO, BALDE COM 5 L.	100	GALÃO	R\$ 66,09	R\$ 6.609,00
61	RODO PLÁSTICO 30CM COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO.	100	UNID	R\$ 5,92	R\$ 592,00
62	RODO PLÁSTICO 60CM COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO.	100	UNID	R\$ 15,91	R\$ 1.591,00
63	SABÃO EM BARRA, GLICERINADO, NA COR AMARELA CLARA. COM 5 UND DE 200G.	100	PACOTE	R\$ 8,33	R\$ 833,00
64	SABÃO EM PÓ 500G.	380	UNID	R\$ 2,94	R\$ 1.117,20
65	SACO DE LIXO PRETO REFORÇADO 200L.	20000	UNID	R\$ 1,26	R\$ 25.200,00
66	SACO DE LIXO PRETO 100L.	24000	UNID	R\$ 0,24	R\$ 5.760,00
67	SACO DE LIXO PRETO 40L.	15000	UNID	R\$ 0,09	R\$ 1.350,00
68	SACO DE LIXO HOSPITALAR BRANCO 100L. RESÍDUO INFECTANTE. ABNT. CONSTANDO CERTIFICADO E REGISTRO DA ANVISA.	24000	UNID	R\$ 0,49	R\$ 11.760,00

69	SACO DE LIXO HOSPITALAR BRANCO 200L. RESÍDUO INFECTANTE. ABNT. CONSTANDO CERTIFICADO E REGISTRO DA ANVISA.	20000	UNID	R\$ 0,61	R\$ 12.200,00
70	SACO DE LIXO HOSPITALAR BRANCO 60L. RESÍDUO INFECTANTE. ABNT. CONSTANDO CERTIFICADO E REGISTRO DA ANVISA.	15000	UNID	R\$ 0,17	R\$ 2.550,00
71	SACO DE LIXO PRETO 60L.	20000	UNID	R\$ 0,15	R\$ 3.000,00
72	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, PACOTE COM 100 UNIDADES. HIPOALÉRGICO.	200	PACOTE	R\$ 12,24	R\$ 2.448,00
73	VASSOURA TAMANHO PADRÃO DE PELO DE NYLON COM CABO DE MADEIRA	500	UNID	R\$ 11,07	R\$ 5.535,00
74	ALVEJANTE EM PÓ, COM AÇÃO DESINFETANTE DE ROUPAS, AGENTE SEQUESTRANTE PARA INIBIR A FIXAÇÃO DE MANCHAS, 20KG. (FICHA TÉCNICA COMO NOTIFICADO OU REGISTRADO PELA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA -RDC 59/2010). Apresentar Autorização de funcionamento do fabricante na ANVISA/MS.	100	BALDE	R\$ 357,42	R\$ 35.742,00

AGOSTO OFICIAL EXTRA 1, ALAGOA NOVA, 2017

75	DETERGENTE EM PÓ PERFUMADO, PARA LAVAR ROUPAS, COM SUJIDADE LEVE OU PESADA. 20KG. (FICHA TÉCNICA COMO NOTIFICADO OU REGISTRADO PELA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA -RDC 59/2010). Apresentar Autorização de funcionamento do fabricante na ANVISA/MS.	120	BALDE	R\$ 206,93	R\$ 24.831,60				
76	AMACIANTE PERFUMADO, COMPOSTO DE TENSOATIVOS CATIONICOS A BASE DE QUATERNARIO DE AMÔNIO. 20KG. (FICHA TÉCNICA COMO NOTIFICADO OU REGISTRADO PELA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA -RDC 59/2010). Apresentar Autorização de funcionamento do fabricante na ANVISA/MS.	120	BALDE	R\$ 196,02	R\$ 23.522,40				
77	PASTA UMECTANTE, DETERGENTE CONCENTRADO COM PODER EMULSIONANTE, PARA PRÉ-LAVAGEM E LAVAGEM DE ROUPA HOSPITALAR. 20KG. (FICHA TÉCNICA COMO NOTIFICADO OU REGISTRADO PELA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA -RDC 59/2010). Apresentar Autorização de funcionamento do fabricante na ANVISA/MS.	100	BALDE	R\$ 294,05	R\$ 29.405,00				
78	DETERGENTE CLORADO, A BASE DE HIPOCLORITO DE SODIO, COM 2% DE CLORO ATIVO. UTILIZADO PARA DESINFECÇÃO DE PISOS. 5L. (FICHA TÉCNICA COMO NOTIFICADO OU REGISTRADO PELA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA -RDC 59/2010). Apresentar Autorização de funcionamento do fabricante na ANVISA/MS.	450	GALÃO	R\$ 28,69	R\$ 12.910,50				
79	NEUTRALIZANTE DE ALCALINIDADE EM PÓ, PROTEGE O TECIDO CONTRA O AMARELAMENTO. 20KG. (FICHA TÉCNICA COMO NOTIFICADO OU REGISTRADO PELA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA -RDC 59/2010). Apresentar Autorização de funcionamento do fabricante na ANVISA/MS.	50	BALDE	R\$ 332,91	R\$ 16.645,50				
80	DETERGENTE ENZIMÁTICO, COM 4 ENZIMAS, COM 5L. (FICHA TÉCNICA COMO NOTIFICADO OU REGISTRADO PELA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA -RDC 59/2010). Apresentar Autorização de funcionamento do fabricante na ANVISA/MS.	30	GALÃO	R\$ 228,85	R\$ 6.865,50				

81	DETERGENTE NEUTRO DESENGORDURANTE, PARA MULTIPLAS FUNÇÕES COM 5L. (FICHA TÉCNICA COMO NOTIFICADO OU REGISTRADO PELA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA -RDC 59/2010). Apresentar Autorização de funcionamento do fabricante na ANVISA/MS.	500	GALÃO	R\$ 33,97	R\$ 16.985,00
82	SABONETE LÍQUIDO BACTERICIDA SANITIZANTE, PREPARADO ESPECIALMENTE PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO COM 5L. (FICHA TÉCNICA COMO NOTIFICADO OU REGISTRADO PELA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA -RDC 59/2010). Apresentar Autorização de funcionamento do fabricante na ANVISA/MS.	200	GALÃO	R\$ 31,72	R\$ 6.344,00
83	DESINFETANTE, BACTERICIDA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO FUNGICIDA, BIODEGRADÁVEL, AROMA FLORAL, EMBALAGEM EM POLIETILENO COM 5L. (FICHA TÉCNICA COMO NOTIFICADO OU REGISTRADO PELA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA -RDC 59/2010). Apresentar Autorização de funcionamento do fabricante na ANVISA/MS.	500	GALÃO	R\$ 35,29	R\$ 17.645,00

VALOR TOTAL	R\$ 530.024,65
--------------------	-----------------------

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação em disceptação, pretendida por este Município, revestida de licitude está, posto que de relevante interesse público. A aquisição dos materiais pretendidos por esta administração municipal servirá para dar suporte às inúmeras atividades levadas a efeito cotidianamente, que ensejam a utilização de materiais de higiene, limpeza e descartáveis.

Ademais, a limpeza nos serviços de saúde se constitui matéria de saúde pública da qual não pode prescindir o gestor na concepção do planejamento anual dos serviços de saúde, sob pena da omissão caracterizar ato capaz de comprometer a continuidade dos serviços oferecidos no âmbito da Rede de Assistência à Saúde do Município de Alagoa Nova-PB.

Não obstante o cuidado atento à Pasta da Saúde, diversas Secretarias da Municipalidade manifestaram a necessidade urgente na aquisição de produtos de limpeza, higiene e outros materiais descartáveis, igualmente essenciais para o perfeito funcionamento da rotina municipal.

Nesse sentido, busca o ordenador de despesa no Município de Alagoa Nova, em irrestrito respeito ao mandamento Constitucional inserto no art. 37, XXI da Carta Magna de 1988, selecionar os particulares aptos a executar o objeto pretendido por este poder público municipal, com a qualidade e vantajosidade que devem orientar as contratações públicas, visando precipuamente, o atendimento prioritário das demandas das diversas Secretarias que integram a estrutura municipal, notadamente nas áreas da SAÚDE, EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, consequentemente, a satisfação da comunidade Alagoa Novense.

DO TRANSPORTE:

Os produtos/serviços deverão ser entregues/executados nos estabelecimentos que integram a estrutura municipal, conforme especificados na solicitação/requisição da Secretaria competente, devidamente assinada.

DO CRONOGRAMA DE ENTREGA:

O objeto licitado será adquirido mediante solicitações das unidades, que remeterão ao Gabinete do Secretário de Administração a necessidade do objeto licitado, sempre com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, para que a Secretaria de Administração promova as medidas cabíveis com vistas às solicitações junto às empresas contratadas.

DA DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

A licitante, deverá ainda, apresentar como parte dos documentos de habilitação, DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA, assinada pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, atestando que a empresa não possui nenhum empecilho para com a administração do Município de Alagoa Nova.

A declaração de adimplência poderá ser solicitada perante a Comissão Permanente de Licitação do Município, presencialmente ou através do seguinte endereço eletrônico: [licitacaoalagoanova@gmail.com], até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para sessão pública de abertura do presente pregão presencial.

DOS LOCAIS DE ENTREGA E HORÁRIOS DA ENTREGA:

LOCAL DE ENTREGA: No âmbito da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA, CONFORME DETERMINAÇÃO DA UNIDADE GESTORA DA CONTRATAÇÃO., sita na Praça Santa Ana, S/N, Bairro Centro, CEP: 58.125-000 – Alagoa Nova-PB.

DAS OBRIGAÇÕES:

DO CONTRATANTE:

Efetuar o pagamento ao licitante vencedor, que será feito mediante a apresentação de documento hábil para cobrança e após liberação da despesa pela Secretaria de Finanças do Município, o prazo de pagamento não será superior a 30 dias, contado a partir da data final do período de entrega do objeto (art. 40, Inciso XIV da Lei 8.666/93).

DA CONTRATADA:

O vencedor da licitação deverá cumprir rigorosamente as disposições deste **Termo de Referência e do Instrumento Convocatório correspondente**, tendo em vista o fornecimento pretendido.

Entregar os itens licitados no pregão em pauta de acordo com as especificações do Edital, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido e licitado, não serão aceitos.

O fornecedor responsabilizar-se-á pela qualidade dos itens entregues, especialmente para efeito de substituição **IMEDIATA**, no caso de não atendimento ao solicitado ou por qualquer problema que seja detectado pela inspeção municipal;

Realizar a entrega dos materiais solicitados nos locais e horários definidos nas requisições de fornecimento;

Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei;

A licitante vencedora deverá entregar o que for solicitado em no máximo 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da requisição, podendo ser tolerados atrasos na entrega, se ocorrerem motivos relevantes que os justifiquem;

Todas as despesas, necessárias para entrega dos materiais/serviços correrão à custa da contratada;

Todo transporte a ser executado em função da entrega, será de única e total responsabilidade da Detentora do Contrato, correndo por sua conta e risco da operação, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

A empresa licitante deverá entregar o material em perfeito estado, devendo substituir imediatamente aqueles que não atenderem as especificações do termo de Referência.

Todos os materiais deverão ser entregues acondicionados em embalagens apropriadas, sem violação, amassados, deterioração ou quaisquer outros fatores que possam comprometer o uso ou a qualidade dos mesmos, de acordo com as normas pertinentes em vigor no país.

A fiscalização da Prefeitura Municipal de Alagoa Nova poderá a qualquer tempo, exigir o exame dos itens contratados, bem como poderá ser exigido um certificado de origem e qualidade, correndo sempre as despesas por conta da Contratada.

A Prefeitura rejeitará no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações deste edital e da proposta. É de responsabilidade da Contratada, substituir no fornecimento qualquer material impugnado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento da impugnação.

Se durante o fornecimento ocorrer problemas de desabastecimento ou similar, que possa comprometer a perfeita execução prevista neste edital, a Prefeitura Municipal de Alagoa Nova poderá, a pedido da licitante vencedora, autorizar a substituição do (s) produto (s) ou da (s) marca(s).

DAS EVENTUAIS ALTERAÇÕES:

A contratante se reserva ao direito de em qualquer ocasião, fazer alterações no projeto que impliquem na redução ou aumento do

volume dos quantitativos licitados, baseando-se para tanto, na relação dos preços unitários básicos e em quantidades levantadas pela fiscalização que poderão resultar até um total de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual do fornecimento.

Alagoa Nova-PB, 27 de julho de 2017.
ANTONIO ALBERTO DA COSTA BONIFÁCIO
Secretário de Administração

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N° _____/ 2017 - CPL

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Alagoa Nova, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n° 08.700.684/0001-46, com sede na Praça Santa Ana, S/N - Centro - Alagoa Nova - PB, neste ato representada pelo **Exmo. Prefeito Jose Uchoa de Aquino Leite**, Brasileiro, Solteiro, residente e domiciliado na Sitio Santo Antônio, S/N - Zona Rural - Alagoa Nova - PB, CPF n° 010.093.404-84, Carteira de Identidade n° 262250 SSP, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, de um lado, e de outro, a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob o n°....., com sede estabelecida na Rua....., de agora por diante chamada apenas CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.....,....., considerando haver a CONTRATADA sido proclamada vencedora da Licitação inaugurada pelo Edital de **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 000018/2017**, devidamente homologado pelo Exmo. Prefeito Constitucional, DECIDIRAM, as partes contratantes celebrar o presente contrato, o qual será regulado pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, que mutuamente acordam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este Contrato decorre da Licitação objeto do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS) n° 000018/2017**, processada e julgada com fulcro na Lei Federal n° 10.520, de 17.07.2002, aplicando-se-lhe, supletivamente as disposições da Lei Federal n° 8.666/93 e conforme prescreve o art. 47 e seguintes da Lei Complementar 123/2006, com sucessivas alterações, e Decreto Municipal n° 139/2008, de 07 de janeiro de 2008, no que não contrarie as referidas leis, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O presente Contrato tem por objetivo a **AQUISIÇÃO**

PARCELADA DE PRODUTOS E MATERIAIS: DE HIGIENE; DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, de acordo com a planilha apresentada na Licitação inaugurada pelo **Edital de Pregão (SRP) n° 000018/2017**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO CONTRATUAL

O prazo contratual para o objeto ora licitado, deverá ser **por 12 (doze) meses**, a contar da assinatura do termo de Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS QUANTIDADES.

O objeto contratado será fornecido após recebimento da Ordem de Fornecimento, de acordo com o quantitativo solicitado pela Secretaria beneficiária que passará a integrar este Edital.

CLAUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas deste Edital e da Lei regente, respondendo cada uma das partes pelas conseqüências de sua execução.

5.2. O Fornecimento deverá ser realizado na forma e condições fixadas no presente instrumento, quando solicitado pelas Secretarias competentes, ou para quaisquer outros órgãos/unidades que vierem a aderi-lo durante o período de sua vigência, não se olvidando o que for explicitado no preâmbulo deste Edital.

5.3. Durante o prazo de validade deste TERMO DE CONTRATO, vigorará a proposta de preços para o Sistema de Registro de Preços, apresentada na licitação pela licitante vencedora, que será parte integrante deste instrumento, período no qual a CONTRATADA estará obrigada a prestar o fornecimento à CONTRATANTE, sempre que por ela for exigido, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na cláusula antecedente, o(s) produto(s) objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES E PRAZO DO FORNECIMENTO

6.1 As Ordens de Fornecimentos ou instrumentos equivalentes, de que trata a cláusula antecedente somente serão consideradas válidas para efeito de pagamento se previamente autorizadas pelos setores competentes da Secretaria beneficiária, para todos os fins de direito, sendo desconsideradas quaisquer outras Ordens que não sejam determinadas pelas Autoridades competentes.

6.1.1 - O atendimento ao Município de Alagoa Nova, deverá ser autorizado pela Secretaria de Administração ou pelo Ordenador de Despesa, cujo prazo de fornecimento deverá ser no prazo máximo de 05 (CINCO) dias consecutivos, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento (OF)/Ordem de Compra(OC).

6.2 - As Ordens de Fornecimentos ou instrumentos equivalentes, descritos na Cláusula anterior deverão conter:

- a-) Indicação da Dotação Orçamentária e disponibilidade;
- b-) Descrição do Objeto, quantidade e valor;
- c-) Assinatura e carimbo do requisitante;
- d-) Número de identificação do Pregão Presencial;

6.3 Estando o Fornecimento em desacordo com as especificações e condições detalhadas no Edital, na Ata do Sistema de Registro de Preços ou com o disposto no presente Termo de Contrato a CONTRATADA deverá retirá-los do local onde se encontrarem, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação para assim proceder, sob pena de configuração da inexecução das obrigações assumidas no presente ajuste, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. – O valor global do presente contrato importa em R\$......(.....), referente ao(aos) item(n)s, conforme planilha em anexo.

7.2 - O pagamento será realizado conforme quantitativos solicitados e, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor (gestor do contrato) encarregado pela Fiscalização, os quais serão remetidos à Secretaria de Finanças para fins de processamento e pagamento da despesa.

7.3 - Os documentos exigidos para pagamento são:

- a) Certificado de Regularidade Fiscal - CRF, do FGTS;
- b) Certidão Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- c) CND Municipal da sede da licitante;
- d) Nota Fiscal com discriminação da quantidade do objeto efetivamente entregue.

7.4. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

7.5. É vedada a concessão de reajustes de preços, exceto para os casos previstos em lei, caso em que deverá ser utilizado o Índice INPC do IBGE, ou outro Índice Oficial do Governo que venha a substituí-lo à época em que a reajuste será concedido, para o objeto da presente contratação, cuja periodicidade deverá ser contada a partir da data da apresentação da proposta.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO, DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO.

O presente Instrumento Contratual de prestação de serviço não poderá ser cedido ou transferido total ou parcialmente a terceiros pela CONTRATADA, a qualquer título, sem expressa anuência da Prefeitura.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1. O contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

9.1.1 Unilateralmente pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA**, quando:

- a. Houver modificação da Planilha, das Especificações, para melhor adequação ao objeto contratual;
- b. Quando houver modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa do seu objeto.

9.1.2 Por acordo entre as partes:

- a. Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente mantido o valor inicial do contrato;
- b. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE, para a justa remuneração do Fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

9.1.3 Qualquer alteração do presente Instrumento de Contrato será submetida à apreciação da Autoridade Superior que Ordena Despesas, que somente poderá ser formalizada através de termos aditivos ao contrato, observados os limites definidos na norma inscrita no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

10.1 - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de:

Funcional Programática:

- 02030.04.122.1003.1006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
- 02040.12.361.2002.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL MDE
- 02120.10.301.1010.2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 02120.10.301.1010.2084 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 02130.08.243.2008.2029 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO SOCIAL
- 02120.10.302.2018.2030 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
- 02070.15.122.1009.2038 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO
- 02120.10.302.2018.2047 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL
- 02080.04.122.1006.2025 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE
- 02090.20.122.1011.2051 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

Elemento da Despesa: **3.3.90.30.00.00**

Fontes de Recursos: **000/001/002/014**

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA GESTÃO DO CONTRATO

11.1. A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Alagoa Nova, quando o Fornecimento for destinado especialmente para este fim, de modo que ela, fará o controle do fornecimento, determinando o que se fizer necessário à regularização das faltas ou falhas detectadas.

11.2. Tudo que fugir à competência dos Gestores do contrato deverá ser comunicado, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alagoa Nova que, na sua área de competência, adotará medidas convenientes para solucionar tal problema, devidamente ratificadas pelo Exmo. Prefeito.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL.

12 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

12.1 - O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente, a critério da CONTRATANTE, por acordo entre as partes ou, por razões de interesse público, devidamente pertinente e comprovado para justificar tal conduta.

12.2 - A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer de bom alvitre lembrar que constitui motivo para rescisão do contrato, a inobservância às determinações regulares emanadas do (a) Gestor (a) no desempenho das suas funções, assim como de seus superiores.

12.3 Descumprimento no disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais especificações, projetos ou prazo.
- b) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados.
- c) O atraso injustificado no início do fornecimento do objeto
- d) A paralisação do fornecimento do objeto, sem justa causa prévia comunicação a Administração;

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Em razão do inadimplemento das condições aqui estabelecidas, bem como da inexecução total ou parcial do fornecimento, incidirá a CONTRATADA sanções que se seguem:

- a. Advertência;

b) Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso, quando a contratada incorrer no atraso da prestação do Fornecimento do objeto do presente compromisso, com desrespeito aos prazos estabelecidos no termo referido na cláusula décima terceira;

§ 1º- Ocorrendo o atraso no fornecimento por duas ou mais vezes consecutivas ou alternadas, mesmo que em obrigações pertinentes a contratos acessórios de Fornecimentos diferentes, a multa a ser aplicada será de 1% do valor do contrato por dia de atraso.

c) .Suspensão temporária de participar em licitação promovida no âmbito do Município de Alagoa Nova-PB, e impedimento de com esta contratar, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, quando decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.2. A penalidade de advertência, prevista na cláusula antecedente, letra “a”, será aplicada pela administração do órgão receptor do Fornecimento prestado, de ofício e mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

13.3. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de idoneidade são de competência do Exmo. Prefeito Constitucional, concedida à defesa do compromissário prestar o Fornecimento no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.

13.4. A multa prevista na cláusula vigésima nona, letra “b” será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

a) A inexecução total do compromisso sujeitará o compromissário fornecedor à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do compromisso;

b) O Fornecimento executado parcialmente sujeitará o adjudicatário à multa de 10% (dez por cento) do valor total do compromisso de Fornecimento.

c) O Fornecimento do objeto em níveis de qualidade ou quantidade inferior ao devido sujeitará o CONTRATADO à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total estimado para o presente Fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

13.5 - Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito a contraditória e ampla defesa, com todos os meios a eles iminentes.

13.6 As multas são independentes, sendo que a aplicação de uma não exclui das demais, bem como não eximem o compromissário executor da plena execução dos Fornecimentos solicitados.

13.6.1 As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração (gestor), nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

13.7 Será garantido ao CONTRATADO o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste compromisso.

13.8 O valor das multas aplicadas será sempre será deduzido do pagamento do mês de referência do Fornecimento, a que fizer jus ao CONTRATADO, se não houver recursos ou se o mesmo estiver denegado.

13.9 Em não havendo pagamento a ser realizado, o valor das multas será cobrado diretamente do CONTRATADO que deverá pagá-las no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da notificação.

13.10. Serão aplicadas as penalidades previstas nas hipóteses inscritas nos incisos I a XVIII e parágrafo único do art. 78 da Lei 8.666/93, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA- DO FORO

14.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, como também aquelas que não possam ser resolvidas no âmbito administrativo, as partes **elegem o foro da comarca de Alagoa Nova-PB.**

E para que produza seus legítimos e legais efeitos às partes acordam e ajustam o presente Termo de Contrato, que será assinado pelas partes contratantes em quatro vias de igual teor e forma, da presença de duas testemunhas abaixo arroladas.

Por estarem assim justas e contratadas, lavram o presente instrumento, **em três vias** de igual teor, juntamente com duas (2) testemunhas, com o afã de produzir seus efeitos legais.

Alagoa Nova-PB, ____ de _____ de 2017.

JOSÉ UCHOA DE AQUINO LEITE
Prefeito Constitucional

PELA CONTRATADA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA DISPOSIÇÃO DO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ART. 17, V, DA LEI 8.666/93.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA/ PB

REF: PREGÃO PRESENCIAL (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS) N ° 000018/2017.

..... (nome da empresa), inscrita(o) no CNPJ sob o n.º, com SEDE (endereço completo), interessada (o) em participar do **Pregão Presencial (Sistema de Registro de Preços) n.º 000018/2017**, objetivando a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS E MATERIAIS: DE HIGIENE; DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS**, declara, sob as penas da Lei e para fins do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e, Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Alagoa Nova-PB, ____ de _____ de 2017.

Representante Legal

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA
REF.: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 000018/2017.

DECLARAÇÃO

..... (nome da empresa), inscrita (o) no CNPJ sob o n.º, com SEDE (endereço completo), interessada (o) em participar do **Pregão Presencial (SRP) n.º 000018/2017**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Alagoa Nova, declara, sob as penas da Lei, a inexistência de fato impeditivo a sua habilitação e a obrigação de comunicar a superveniência de qualquer fato impeditivo da mesma.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Alagoa Nova-PB, ____ de _____ de 2017.

Representante Legal

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE

PREÇOS

ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

...../2017

A Prefeitura Municipal de Alagoa Nova, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 08.700.684/0001-46, com sede na Praça Santa Ana, S/N - Centro - Alagoa Nova – PB, neste ato representada pelo **Exmo. Prefeito Jose Uchoa de Aquino Leite**, Brasileiro, Solteiro, residente e domiciliado na Sitio Santo Antônio, S/N - Zona Rural - Alagoa Nova - PB, CPF nº 010.093.404-84, Carteira de Identidade nº 262250 SSP, no uso da competência atribuída e considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 000018/2017**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação, publicados no DOE/DOU do dia .../.../....., Processo/2017 **RESOLVE**, nos termos das Leis nº 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/02, Decreto Municipal nº 139/2008, de 07 de janeiro de 2008, e Decreto Federal nº 7.892/2013, **SISTEMA DE REGISTRAR OS PREÇOS** de Fornecimento das empresas:

1. **Nome da Empresa**, inscrita no CNPJ sob o n.º, telefone nº (x) e-mail: localizada na, n.º,CEP:,, neste ato representada por, CPF n.º e RG nº
2. **Nome da Empresa**, inscrita no CNPJ sob o n.º, telefone nº (x) e-mail: localizada na, n.º,CEP:,, neste ato representada por, CPF n.º e RG nº

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL **AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS E MATERIAIS: DE HIGIENE; DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS**, DE ACORDO COM A ESPECIFICAÇÃO NO ANEXO III, O PREÇO REGISTRADO, O QUANTITATIVO, A EMPRESA FORNECEDORA E O NOME DO REPRESENTANTE LEGAL, CONFORME CONSTA NO ANEXO DESTA ATA, EM OBEDIÊNCIA À ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO E A PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADAS, OS QUAIS, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO, FAZEM PARTE DESTE INSTRUMENTO, NAQUILO QUE NÃO O CONTRARIEM.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO
 – O PRODUTO ORA LICITADO, SERÁ FORNECIDO, NA FORMA

DE EXECUÇÃO INDIRETA, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA LEI Nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA:

obriga-se a:

- a) Notificar o fornecedor registrado, por meio da emissão de Ordem de Fornecimento - OF e/ou emissão da Nota de Empenho, a ser repassada via fax ou via telefone, para que a mesma seja retirada;
- b) Permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local do Fornecimento desde que observadas às normas de segurança;
- c) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no Fornecimento;
- d) efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta Ata;
- e) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga a Prefeitura Municipal de Alagoa Nova/PB, a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, observada a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, no caso de haver igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

- a) Assinar esta Ata, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contado da convocação;
- b) Retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contado da convocação;
- c) Informar no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do Fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- d) Fornecer o produto solicitado no prazo de **05 (CINCO) dias consecutivos**, após e emissão da **Ordem de Compras – OC**, ou da nota de empenho, via fax.
- e) Realizar o Fornecimento conforme especificação no anexo III e preço registrado;
- f) Providenciar o imediato complemento ou substituição de unidades, no caso de a quantidade e/ou a qualidade do Fornecimento não corresponder ao especificado no edital, no prazo de imediato, sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de penalidade;
- g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A vigência da **Ata de Sistema de Registro de Preços é de 12 (doze) meses**, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado ou Jornal de Grande Circulação do Estado ou Município, tendo início e vencimento em dias de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último.

a) É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93, alteradas, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitas os demais requisitos desta norma.

CLÁUSULA SEXTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste Instrumento, nos aspecto operacional e contratual, caberá ao DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, após aprovação do Secretário Municipal de Administração, competindo-lhe:

- a) Encaminhar a solicitação do Fornecimento que vierem a ser adquiridos através da **Ordem de compra - OC**, seguindo a classificação e as quantidades estipuladas no edital do **Pregão SRP n.º 000018 /2017**;
- b) Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos, das especificações dos Fornecimentos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- c) Monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços do Fornecimento, de forma a avaliar o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- d) Notificar o fornecedor registrado via fax, para retirada da nota de empenho;
- e) Observar, durante a vigência da presente Ata que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- f) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- g) Consultar o fornecedor registrado, observada a ordem de classificação, quanto ao interesse em executar o Fornecimento/Serviço a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente ARP;
- h) Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Parágrafo primeiro – As pesquisas de mercado, atendendo a conveniência e o interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como serem utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS.

Os preços registrados, a especificação do Fornecimento, o quantitativo, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes dos Anexos desta Ata, conforme ordem de classificação das propostas.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Pregoeiro, deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura Municipal de Alagoa Nova, poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento e;

b) Convocar os demais fornecedores, visando a conceder-lhes igual oportunidade de negociação.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo quinto - Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Alagoa Nova/PB, para determinado item.

Parágrafo sexto - As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO CANCELAMENTO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O preço registrado na presente Ata de Registro de Preços, poderão ser cancelados de pleno direito:

I - Por iniciativa da Administração:

- a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor não assinar a ordem de Fornecimento no prazo estabelecido;
- c) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do pactuado;
- e) Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal de Alagoa Nova/PB.

II - Por iniciativa do fornecedor:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Alagoa Nova/PB, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo segundo - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

CLAÚSULA NONA – DO RECEBIMENTO - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega, pela Secretaria requisitante, que procederá à conferência de sua conformidade com o pedido. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento, assinando-se o canhoto do respectivo documento fiscal de Fornecimento;
- b) Definitivamente, em até cinco dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos da nota de empenho.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e penal da CONTRATADA.

CLAÚSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO.

O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente bancária da contratada, por ordem bancária, em até 30(trinta) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal/fatura, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação.

Parágrafo primeiro - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES.

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, o fornecedor ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, o fornecimento parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- c) Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso na entrega do objeto, limitado a trinta dias de atraso;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo primeiro - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração de Alagoa Nova poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Parágrafo segundo - Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, será automaticamente descontado da nota fiscal que vier a fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido ou a diferença ainda não paga será objeto de inscrição na Dívida Ativa do Município de Alagoa Nova.

Parágrafo terceiro - Se o motivo do descumprimento contratual ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Alagoa Nova/PB, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes do objeto deste instrumento correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento.

02030.04.122.1003.1006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

02040.12.361.2002.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL MDE

02120.10.301.1010.2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02120.10.301.1010.2084 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02130.08.243.2008.2029 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO SOCIAL

02120.10.302.2018.2030 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

02070.15.122.1009.2038 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO

02120.10.302.2018.2047 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL

02080.04.122.1006.2025 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE

02090.20.122.1011.2051 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

Elemento da Despesa: **3.3.90.30.00.00**

Fontes de Recursos: **000/001/002/014**

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:

14.1 – É facultado ao pregoeiro (a) solicitar a apresentação de amostra(s), de acordo com o(s) objeto(s) do Edital.

14.2 – Para fins de avaliação e análise dos produtos a serem entregues e de sua consonância com as especificações contidas no Edital; **Anexos e Termo de Referência**, o(s) licitante(s) que ofertar(em) o menor preço por item, classificados em primeiro lugar, deverão apresentar amostras dos produtos, conforme condições a seguir:

14.3 As amostras deverão ser entregues no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, obedecendo rigorosamente o **horário de 07h00min as 13h00min horas, no prazo de até 04 (quatro) dias úteis após a data de encerramento da sessão do Pregão, ou em data fixada pelo Pregoeiro(a) na sessão.**

14.4 As amostras em plena validade deverão ser entregues e identificadas com Nome da Empresa; Numero do Pregão e o numero do item a que se referem;

14.5 Recebidas as amostras, as Secretarias requisitantes do serviços objeto do registro, através dos seus técnicos, farão a análise dos produtos, verificando a sua compatibilidade com Anexo III e as propostas comerciais e emitirá um parecer devidamente fundamentado, aprovando ou contra indicando o(s) item(ns) cotado(s);

14.6. Caso a(s) amostra(s) da(s) empresa(s) que ofertou(aram) o menor preço não seja(m) compatível com o objeto da licitação, será(ao) convocada(s) a(s) empresa(s) subsequente(s), na ordem de classificação, para apresentação de amostra(s), cujo o prazo será de 4 (quatro) dias úteis, após a convocação, sem prejuízo das sanções legais pertinentes ao licitante desclassificado por incompatibilidade do produto ofertado com as especificações do edital;

14.7 As amostras aceitas ficarão sob guarda da respectiva Secretaria requisitante para aferição com os produtos entregues, sendo devolvidas aos fornecedores após a constatação de sua originalidade no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação da homologação sendo que o responsável pelo Departamento de Licitações e Contratos do Município de Alagoa Nova-PB não se responsabilizará por qualquer dano causado aos materiais durante o período de análise ou por eventual demora no recolhimento das mesmas;

14.8 No caso de incompatibilidade das amostras com os requisitos editalícios, as mesmas ficarão à disposição do DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS do Município de Alagoa Nova-PB, até a conclusão do processo administrativo instaurado que vise a aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos. Concluído o processo, as amostras deverão ser retiradas no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos. Após este período o Departamento de Licitações e Contratos providenciará o descarte das amostras.

CLAUSULA DECIMA QUINTA – DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA-PB.

Questionamentos a serem feitos sobre esta Ata deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Santa Ana, S/N – bairro Centro, na cidade de Alagoa Nova - Paraíba, no horário de 07h00min as 13h00min, de segunda a sexta-feira -

Telefone: (83) 3365 – 1001.

JOSÉ UCHOA DE AQUINO LEITE
Prefeito Constitucional

Representante Legal
Pela Contratada

ANEXO VIII

EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL N° 000018/2017. PROCESSO N°. 000030pp /2017

O PRESENTE **EXTRATO** TEM POR OBJETO O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL **AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS E MATERIAIS: DE HIGIENE; DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS**, DE ACORDO COM A **ESPECIFICAÇÃO NO ANEXO III, DO PREÇO REGISTRADO, O QUANTITATIVO, A EMPRESA FORNECEDORA E O NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**, CONFORME CONSTA NO **ANEXO VII**, EM OBEDIÊNCIA À ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO E A PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADAS, OS QUAIS, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO, FAZEM PARTE DESTE INSTRUMENTO, NAQUILO QUE NÃO O CONTRARIEM.

Empresa _____ **Item I - Item 1** – Valor unitário registrado R\$ (.....)

JOSÉ UCHOA DE AQUINO LEITE
Prefeito Constitucional

ANEXO IX

DECLARAÇÃO RELATIVA À MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE EM CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR N° 123 DE 14.12.2006.

À Comissão Permanente de Licitação
Ref. PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 000018/2017.

Empresa _____ inscrita n° CNPJ/MF sob o n° _____, por intermédio de seu _____ legal o(a) Sr(a) _____,

DECLARA, para fins do disposto nos itens 12.3.11 e 12.3.12, do Edital de Licitação, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar n° 123 de 14.12.2006, em especial quando ao seu art. 3°.

Alagoa Nova-PB, ____ / ____ / 2017.

(representante legal)

ANEXO X

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO (SRP) Nº 00018/2017 - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM	
Preenchimento pelo Proponente	
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Cidade	
Telefone/Fax	
Nome do Signatário	
Estado civil do Signatário	
Identidade do Signatário	
Nacionalidade do Signatário	
CPF do Signatário	
E-MAIL: da empresa ou do Signatário	
OBS: Comprovação que a licitante adquiriu o Edital através do site www.alagoanova.pb.gov.br e www.tce.pb.br e, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no edital para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. Contato: telefone: (83) 3365-1371. A licitante deverá enviar o comprovante preenchido corretamente para o e-mail licitacaoalagoanova@gmail.com	
Alagoa Nova/PB,	Data:

Senhor(a) licitante,

Visando comunicação futura entre a CPL/ALAGOA NOVA, e essa empresa, solicito a V. Sa. Preencher o comprovante de retirada de Edital e remeter ao Pregoeiro por meio do correio eletrônico (e-mail) licitacaoalagoanova@gmail.com

A não remessa do recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.